

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro.

CE: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por meio do Secretário Municipal, Sr. Claudio Mota Campos, titular da Cédula de Identidade RG nº 368.728.8 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.764.061-04, conforme permissivo legal do conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

ENTIDADE: INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA

End.: Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias, Lagoa Santa, MG

CEP 33.400-000

CNPJ sob o nº.: 08.749.239/0001-70

Representada por Charles Ribeiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: M-4. 031.278, emitida pela SSP/MG, com inscrição no CPF sob o nº. 780.464.406-04

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, firmado em 30/06/2018, em decorrência de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para execução do plano de trabalho e provisão do valor de R\$ 17.796,59 (dezesete mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) a título de verbas rescisórias, conforme disposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para execução do objeto do presente termo de colaboração, a entidade deve cumprir o plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

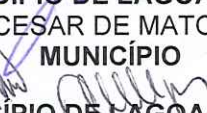
CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias.

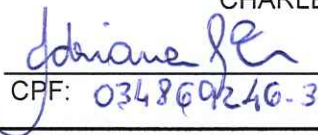
Lagoa Santa, 24 de maio de 2019


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR


MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL


CLAUDIO MOTA CAMPOS
MUNICÍPIO
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:


CPF: 034869246-30

CPF: 04694829601

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS DAS PARTES:**

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA			CNPJ 73.357.469/0001-56	
Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Bairro Santos Dumont				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Rogério César de Matos Avelar		C.P.F. 542.545.746-49		
C.I./Órgão Expedidor M-1. 083.665 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290, Bairro Centro			CEP. 33400-000	
Secretário Claudio Mota Campos			C.P.F: 339.764.061-04	
C.I./Órgão Expedidor 368.728.8 SSP MG			Cargo Secretário Municipal de Bem Estar Social	

Instituição	CNPJ
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA	08.749.239/0001-70
Rua das Acácias, 230 Bairro Acácias – Lagoa Santa – MG CEP 33400-000	
Telefone: 031-3687.0022 – 99226 5395	E-mail: institutoresgatelagoasanta@gmail.com
Cargo do responsável PRESIDENTE	Nome do responsável CHARLES RIBEIRO DA CUNHA

2 – OBJETO

Serviço de acolhimento de crianças de 00 anos a 11anos e 11meses, na modalidade de CASA LAR.

3 – OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO

Atender crianças em situação de risco pessoal e social, como medida provisória e excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de permanência dessas crianças junto aos pais biológicos e/ou família extensa, ou até que sejam encaminhadas às famílias substitutas e/ou encaminhadas, judicialmente, para outra modalidade de atendimento.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO

01 – Garantir o atendimento personalizado, em pequenos grupos, sem o desmembramento de

grupo de irmãos.

02 – Atuar junto aos pais biológicos ou família extensa, para resguardar e restaurar os vínculos familiares na expectativa de recolocação familiar.

03 – Oportunizar ao público atendido um modelo de relacionamento que propicie o resgate da auto-estima e a construção de um projeto de vida.

04 – Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, inclusão na rede escolar, atendimento de saúde clínica e mental, esporte e lazer.

05 – Oportunizar orientação espiritual ao público atendido.

5 – JUSTIFICATIVA

Conforme o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, uma vez constatada a necessidade do afastamento, ainda que temporário, da criança ou do adolescente de sua família de origem, cabe ao Poder Público, após decisão judicial, assegurar o atendimento integral dos seus direitos através de seu encaminhamento para programas de abrigo em entidades, definidos no Artigo 90, inciso IV, da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser oferecido em diferentes modalidades como abrigo institucional, casa lar e casa de passagem, devendo seguir os parâmetros do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, bem como as normatizações do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

Com o crescimento da população local, muitas vezes advinda de outros municípios em situação de desemprego e acesso precário à renda, Lagoa Santa apresenta atualmente demanda crescente de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, que requerem proteção integral através do acolhimento no serviço de Casa Lar.

A manutenção do serviço também atende à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa.

6 – METAS QUANTITATIVAS

Até 10 (dez) crianças, que estejam em situação de risco pessoal e/ou social, através de encaminhamento da Justiça da Infância e Adolescência, da comarca de Lagoa Santa, de ambos os sexos, de 00 a 11 anos e 11 meses de idade.

7 – METAS, ETAPAS E PRAZOS

METAS Ações	ETAPAS Fases da execução	QUANDO Início e término
Gestão administrativa, financeira e de pessoal	➤ Contratação/demissão funcionários ➤ Capacitação permanente equipe ➤ Compras, gestão de serviços, pagamentos ➤ Prestação de Contas	➤ Durante todo o tempo do abrigamento.
Atendimento de crianças em situação de risco pessoal e social, como medida provisória e excepcional, quando já estiverem esgotadas todas as possibilidades de permanência das mesmas junto aos pais biológicos e família extensa.	➤ Análise do Estudo de Caso e documentação; ➤ Acolhimento; ➤ Encaminhamento para acesso à documentação pessoal; ➤ Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; ➤ Inserção em projetos/serviços de capacitação e preparação para o trabalho; ➤ Mobilização para o exercício da cidadania; ➤ Elaboração do Plano Individual de Atendimento/PIA; ➤ Atendimento integral às crianças abrigadas (oferta de alimentação, moradia, cuidados de saúde, encaminhamento à escola formal, orientação e apoio psicológico, atividades de esportes e lazer, etc).	➤ Durante todo o tempo do abrigamento.
Articulação em rede	➤ Reunião entre as equipes da entidade e do CREAS. ➤ Referenciamento de novos casos admitidos no CREAS; ➤ Trabalho conjunto (equipe entidade/CREAS) com o grupo familiar, se for o caso.	➤ Durante todo o tempo de abrigamento

8 – RESULTADOS ESPERADOS

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES DE RESULTADOS
01 – Oportunizar ao público atendido um modelo de relacionamento que propicie o resgate da auto estima e a construção de um projeto de vida.	➤ Melhoria do rendimento escolar;
02 – Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, educação, saúde e lazer.	➤ Melhoria do relacionamento inter pessoal;
03 – Propiciar o desenvolvimento espiritual.	➤ Melhoria de conduta pessoal;
04 – Estabelecimento de laços afetivos e de respeito com todos os educadores, principalmente com a mãe social ou educadora de referencia.	➤ Alteração de atitudes que, porventura, tenham gerado o abrigoamento;
05 – Garantir a convivência comunitária, através da escola, espaços de convivência e serviços públicos de cultura, lazer, esporte, etc.	➤ Demonstração de autonomia;
06 - Preparar, gradativamente, as crianças acolhidas para o retorno ao convívio familiar e/ou encaminhamento à família substituta.	➤ Construção gradativa de novo projeto de vida.

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

1. Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados;
2. Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;
3. Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo; realizado pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;
4. Relatórios mensais direcionados à Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados; Reuniões trimestrais da equipe técnica com Comissão de Avaliação e Monitoramento da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social para avaliar a execução físico-financeira e alcance dos resultados.

10 – ESTIMATIVA DE DESPESAS

CUSTEIO GERAL			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	TIPO DE DESPESA
Gêneros Alimentícios	4.784,00	57.408,00	Variável
Farmácia	340,00	4.080,00	Variável
Aluguel do imóvel/IPTU	2.500,00	30.000,00	Fixa
Água (COPASA)	400,00	4.800,00	Variável
Energia elétrica	200,00	2.400,00	Variável
Telefone fixo e internet móvel	450,00	5.400,00	Variável
Gás e água mineral	200,00	2.400,00	Variável
Reparos para manutenção do imóvel	1.150,00	13.800,00	Variável
Reparos, manutenção de bens e eletrodomésticos	150,00	1.800,00	Variável
Contabilidade terceirizada	1.000,00	12.000,00	Fixa
Contratação serviço transporte (van ou táxi, uber e trans. particular)	2.000,00	24.000,00	Fixa
Material escolar e de escritório	100,00	1.200,00	Variável
Vestuário e Calçados	400,00	4.800,00	Variável
TOTAL	13.674,00	164.088,00	

SALÁRIOS MENSAIS				
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	ENCARGOS	VALE TRANSPORTE	CUSTO TOTAL R\$
Assistente Social	1.726,81	561,21	*	2.288,02
Psicóloga	1.726,81	561,21	*	2.288,02
Mãe social	1.835,71	596,59	72,00	2.504,30
Mãe substituta	1.080,12	351,04	36,00	1.467,16
Auxiliar Mãe Social	1.080,12	351,04	*	1.431,16
Auxiliar Serv. Gerais	1.080,12	351,04	*	1.431,16
Auxiliar Administrativo	1.524,38	495,41	*	2.019,79
TOTAL	10.054,07	3.267,54	108,00	13.429,61

* Transporte dos funcionários fornecido pela empresa.

13º SALÁRIO					
DESCRIÇÃO	13º SALÁRIO	ENCARGOS	CUSTO TOTAL	ATÉ 15.11	ATÉ 15.12
Assistente Social	1.726,81	561,21	2.288,02	1.144,01	1.144,01
Psicóloga	1.726,81	561,21	2.288,02	1.144,01	1.144,01
Mãe social	1.835,71	596,59	2.432,30	1.216,15	1.216,15
Mãe substituta	1.080,12	351,04	1.431,16	715,58	715,58
Auxiliar Mãe Social	1.080,12	351,04	1.431,16	715,58	715,58
Auxiliar Serv. Gerais	1.080,12	351,04	1.431,16	715,58	715,58
Auxiliar administrativo	1.524,38	495,53	2.019,91	1.009,95	1.009,95
TOTAL	10.054,07	3.267,66	13.321,73	6.660,86	6.660,86

ABONO DE FÉRIAS				
DESCRIÇÃO	1/3 DE FÉRIAS	ENCARGOS	CUSTO TOTAL	MÊS
Assistente Social	575,62	186,05	761,67	a definir
Psicóloga	575,62	186,05	761,67	a definir
Mãe social	611,89	198,86	810,75	a definir
Mãe substituta	360,04	117,01	477,05	a definir
Auxiliar Mãe Social	360,04	117,01	477,05	a definir
Auxiliar Serv. Gerais	360,04	117,01	477,05	a definir
Auxiliar administrativo	508,12	165,13	673,25	a definir
TOTAL	R\$ 3.351,37	R\$ 1.087,12	R\$ 4.438,49	

PROVISÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS	
FGTS Rescisão	1.065,95
FGTS 13º Salário Rescisão	361,21
Multa FGTS	16.369,43
TOTAL	* R\$ 17.796,59

* Os valores correspondentes às verbas rescisórias não integram o custo total do serviço, tratando-se apenas de provisão, devendo a entidade comunicar à DMDS no caso de rescisão contratual.

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL R\$
CUSTEIO GERAL	164.088,00
SALÁRIOS MENSAIS	161.155,32
13º SALÁRIO	13.321,73
ABONO DE FÉRIAS	4.438,49
CUSTO DO SERVIÇO (12 MESES)	R\$ 343.003,54

Valor anual total do Termo de Colaboração é de **R\$ 343.003,54 (Trezentos e quarenta e três mil, três reais e cinquenta e quatro centavos.)**

11 – FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para fazer frente às despesas de manutenção do serviço de acolhimento serão provenientes de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal, conforme cronograma de desembolso a seguir:

Destinação	Objetivo	Nº de Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)	Data
I – Custeio geral	Despesas fixas e variáveis de custeio.	12 (doze)	13.674,00	164.088,00	Mensal (a partir da assinatura do Termo)
II – Salários e encargos sociais		12 (doze)	13.429,61	161.155,32	Mensal
III – 13º Salário	Previsão de 13º salário	02 (duas)		13.321,73	20/11 20/12
IV – Abono de Férias	1/3 pagamento férias da equipe	a definir	a definir	4.438,49	a definir

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	MÊS	CUSTEIO	PGTO PESSOAL
1ª parcela	Junho/2019	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
2ª parcela	Julho/2019	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
3ª parcela	Agosto/2019	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
4ª parcela	Setembro/2019	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
5ª parcela	Outubro/2019	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
6ª parcela	Novembro/2019	R\$ 13.674,00	R\$ 20.090,47
7ª parcela	Dezembro/2019	R\$ 13.674,00	R\$ 20.090,48
8ª parcela	Janeiro/2020	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
9ª parcela	Fevereiro/2020	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
10ª parcela	Março/2020	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
11ª parcela	Abril/2020	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
12ª parcela	Mai/2020	R\$ 13.674,00	R\$13.429,61
Abono de férias	A definir		R\$ 4.438,49
VALOR TOTAL		R\$ 343.003,54	

13 – RECURSOS HUMANOS

CARGO – PROFISSÃO	FUNÇÃO
Mãe Social, ou educadora de referencia	Será a pessoa de referência, dentro da Casa Lar, Será responsável pelo, estabelecimento de horários de alimentação, repouso, estudo, lazer etc.
Mãe Social Auxiliar	Ajudará a mãe social em todas as atividades de casa, fará as refeições, lavará as roupas e arrumará a casa, sempre com a colaboração de todos.
Mãe substituta	Substituirá a Mãe Social nos períodos de férias, esta função poderá ser exercida pela mãe auxiliar, que estará mais adaptada à rotina da casa, nessa oportunidade deverá ser contratada uma auxiliar.
Coordenador	Pessoa de referência da Mãe Social, a qual a



	mesma se reportará nas suas dificuldades; pessoa responsável pelos pagamentos, compras e organização da casa de modo geral; trabalho interdisciplinar com os técnicos para o acompanhamento psicopedagógico das crianças atendidas; estabelecimento com a equipe de metas a serem atingidas em todas as áreas.
Assistente Social	Receberá a criança, conferindo toda a sua documentação. Fará junto com a Coordenação, a mãe social e demais técnicos a análise do estudo de caso, buscando nessa análise a melhor forma de abordagem. Fará visitas domiciliares, na expectativa da reconstrução dos vínculos familiares emitirá parecer. Fará reuniões periódicas de avaliação, etc.
Psicólogo	Fará os atendimentos psicológicos fazendo os devidos encaminhamentos, participará de todas as reuniões de avaliação técnica, emitirá pareceres etc.
Auxiliar Administrativo	Executará tarefas de agendamento, atendimento telefônico, elaboração de prestação de conta, arquivo, serviço bancário, etc.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho corresponde ao Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 002/2018, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31/07/2014 e do Decreto Municipal n.º 3.366, de 07/06/2017.

Lagoa Santa, 24 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CLAUDIO MOTA CAMPOS
MUNICÍPIO

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

CPF: 03486924630

CPF:

046 94829661

